

**Ata****Ata Sessão de Julgamento**

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 3 de maio de 2023, com início às 8h37 e término às 11h20.

Presentes os Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargador André Schmidt de Brito, Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa e Juiz Convocado Paulo Emilio Vilhena da Silva.

Procuradora Regional do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, concedendo a oportunidade da palavra aos demais para eventuais registros iniciais, sem registros.

Em seguida, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

AP 0012927-46.2022.5.03.0057: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz; ROT 0010325-89.2022.5.03.0184: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva e Dr. Erick Machado Batista; ROT 0010073-61.2022.5.03.0160: Dr. Matheus Gonçalves Moreira; ROT 0011021-57.2022.5.03.0142: Dra. Cristiane Barreto Reis; ROT 0010180-14.2021.5.03.0040: Dra. Daniela Fernandes Gruber e Dra. Raquel Colares Sartori; ROT 0010718-71.2022.5.03.0068: Dr. Felipe Rebelo Lemos Moraes; ROT 0011115-38.2022.5.03.0034: Allan Luiz da Silva; RORSum 0011670-46.2022.5.03.0037: Dr. Leonardo Rafael Rodrigues Santos; RORSum 0010864-83.2022.5.03.0110: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni; ROT 0010709-48.2021.5.03.0035: Dr. André Gregório Silva e Dra. Ana Luiza Pacheco; AP 0011021-48.2021.5.03.0027: Dr. Rafael Fernandes Miranda; AP 0010416-90.2016.5.03.0023: Dr. Alexandre Vieira Esteves; ROT 0011425-02.2021.5.03.0027: Dra. Ana Paula da Costa Pereira; ROT 0011256-82.2021.5.03.0037 : Dra. Graciela de Matos Gonçalves Castegliano; ROT 0010416-66.2020.5.03.0018: Dr. Wemerson Fernando Silva e Dr. Cassio Leandro Magalhães de Almeida; ROT 0010541-59.2022.5.03.0081: Dra. Vanessa Martins Fidelis de Souza; AP 0010100-47.2021.5.03.0138: Dr. Marcio Daniel Vergara Gomes; AP 0010725-70.2021.5.03.0007: Dr. Allan Luiz da Silva e Dra. Carolina Lopes Jilvan; ROT 0010921-82.2018.5.03.0097: Dr. Marcelo Augusto Sander Figueiredo; ROT 0010138-28.2022.5.03.0137: Dra. Paula Silveira Gonçalves; AP 0010986-35.2022.5.03.0098: Dr. Allan Luiz da Silva; AP 0010401-11.2022.5.03.0024: Dr. Allan Luiz da Silva; AP 0011107-89.2022.5.03.0057: Dr. Allan Luiz da Silva; ROT 0010753-29.2022.5.03.0004: Dra. Tatiana Goulart;

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da

sessão anterior, dispensando a leitura. E nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo.

Desembargador Presidente.

**Ata Sessão de Julgamento**

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 10 de maio de 2023, com início às 8h35 e término às 12h59.

Presentes os Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente), Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Desembargador André Schmidt de Brito, Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa e Juiz Convocado Paulo Emilio Vilhena da Silva.

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, concedendo a oportunidade da palavra aos demais para eventuais registros iniciais, sem registros.

Em seguida, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

ROT 0010521-07.2019.5.03.0106: Dr. Antonio Fabrício de Matos Gonçalves e Dra. Michele Campos Regis; ROT 0010716-68.2022.5.03.0079: Dra. Cristiana Moreira Martins de Almeida; ROT 0011153-21.2021.5.03.0055: Dra. Jéssica Palloma Gonçalves; ROT 0010486-21.2021.5.03.0092: Dr. Ricardo Guimarães Boson; ROT 0010424-73.2022.5.03.0147: Dra. Renata Caldas Fagundes; ROT 0010557-98.2022.5.03.0185: Dr. Juliano Copello de Souza; ROT 0011074-30.2020.5.03.0038:

Dra. Maria Gabriela Steiger Andrade; RORSum 0010186-59.2023.5.03.0134: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva; ROT 0010519-31.2022.5.03.0074: Dr. Allan Luiz da Silva; ROT 0010069-08.2022.5.03.0036: Dra. Karina Oliveira; ROT 0010424-23.2022.5.03.0002: Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello; ROT 0010889-17.2022.5.03.0104: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado; ROT 0010988-68.2022.5.03.0077: Dr. Victor Orletti Gadioli; AP 0010816-85.2014.5.03.0149: Dra. Mariju Ramos Maciel; ROT 0010825-45.2022.5.03.0059: Dr. Rafael Arêdes Mendonça; ROT 0012255-75.2017.5.03.0069: Dra. Elaine Luisa Vieira; ROT 0010733-03.2022.5.03.0145: Dra. Barbara Silva Santos; RORSum 0010125-16.2023.5.03.0033: Dr. Fausto Nestor Garcia; ROT

0010765-57.2022.5.03.0064: Dra. Crizian Keila Dias Martins; AP 0010117-50.2021.5.03.0052: Dr. Allan Luiz da Silva; AP 0010051-65.2021.5.03.0183: Dra. Cristiane de Araujo Pinto Duarte; AP 0010764-18.2017.5.03.0074: Dra. Karina Oliveira; ROT 0010819-52.2022.5.03.0022: Dra. Karina Oliveira; ROT 0010442-26.2023.5.03.0029: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno; ROT 0010933-58.2022.5.03.0032: Dr. Carlos Eduardo Silva de Freitas; AP 0010676-67.2020.5.03.0011: Dr. Matheus Vieira Frederico Cruz; AP 0010212-67.2020.5.03.0003: Dr. Geraldo de Freitas Mourão Júnior; ROT 0010746-83.2019.5.03.0055: Dr. Carlos Vinicius Dias Pinto; ROT 0010441-60.2022.5.03.0034: André Gregório Silva; AP 0011309-71.2017.5.03.0112: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz; RORSum 0010676-04.2022.5.03.0074: Dra. Liz do Carmo Magesti; ROT 0010168-62.2022.5.03.0105: Dra. Sabrina Nayara Ferreira; ROT 0010832-44.2022.5.03.0186: Dr. Amauri Pessoa Camelo; ROT 0010458-50.2022.5.03.0017: Dr. Rogério de Oliveira Rocha; ROT 0010332-79.2022.5.03.0023: Dr. Sergio Cesar Amaral Leite; ROT 0010378-43.2020.5.03.0054: Dr. Marco Antonio Oliveira Freitas e Dra. Gicelli Santos da Silva Paixão; AP 0010048-21.2023.5.03.0093: Dr. Matheus Vieira Frederico Cruz; ROT 0011270-67.2020.5.03.0048: Dr. Gustavo Gouveia Sobreira e Dra. Gabriela Lage Duarte; ROT 0010512-78.2022.5.03.0061: Dra. Júlia Drezzi Prado; AP 0010757-75.2021.5.03.0077: Dr. Allan Luiz da Silva.

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da sessão anterior, dispensando a leitura. E nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo.

Desembargador Presidente.

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010208-76.2021.5.03.0138

Relator	Rodrigo Ribeiro Bueno
RECORRENTE	THIAGO MARTINS ALVES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS BATISTA(OAB: 158788/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
RECORRIDO	GETULIO JULIO COLEN LAURE
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
ADVOGADO	RODRIGO NEVES DE ALMEIDA(OAB: 112126/MG)
RECORRIDO	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS

ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
ADVOGADO	RODRIGO NEVES DE ALMEIDA(OAB: 112126/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO MARTINS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos.

O reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 1689/1692, sem, contudo recolher as custas processuais a que fora condenado (v. sentença, fl. 1666). Pleiteia o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.

Ao exame.

Afasta-se a tese do recorrente no sentido de que o art. 790, §3º, da CLT, se reveste de inconstitucionalidade (v. recurso, fl. 1692). As alterações trazidas pela Lei 13.467/17 referentes à matéria não violam as garantias constitucionais de igualdade, acesso ao judiciário e dignidade da pessoa humana.

Esclareça-se ainda que o direito constitucional de ação depende do cumprimento das normas e regras infraconstitucionais, cabendo salientar que o autor está assistido por procurador, a ele cabendo alertar a parte das consequências que poderão advir do insucesso total ou parcial da demanda.

A questão é de normatização ordinária e prestigia a isonomia de tratamento das partes e a responsabilidade processual.

Neste passo, dispõem o art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, que:

*"§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.*

*§ 4º O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo."*

Por outro lado, dispõe o art. 14 da Lei 5584/70 que: "Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador".